



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos 27 dias do mês de abril de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Porto Real, composta pelos seguintes Vereadores: Diego Graciani de Almeida (Presidente), Fábio Nunes Maia (Relator) e Luis Fernando da Silva (Membro). Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião com o objetivo de realizar a análise e deliberação sobre o parecer do Relator referente ao processo do Tribunal de Contas: Processo Legislativo nº 455/2025, que versa sobre Prestação de Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Alexandre Augustus Serfiotis, relativas ao exercício de 2023, Processo Administrativo TCE-RJ nº 212.007-4/2024.

Os membros presentes declararam ter plena ciência do respectivo processo, que foi encaminhado a esta Comissão pela Coordenadoria Legislativa, para exarar parecer no prazo de 15 dias, conforme o Artigo 234, § 1º do Regimento Interno. O Vereador Relator, Fábio Nunes Maia, procedeu à leitura de seu voto, que aprofundou a análise técnica sobre as ressalvas apontadas pelo TCE-RJ, especialmente no que tange aos investimentos em Educação (26,14%), Saúde (25,40%) e o saneamento das dúvidas sobre os recursos de Royalties.

Esclarecidas todas as questões técnicas e contábeis, os membros passaram à votação, cujo resultado segue abaixo:

- Processo Legislativo nº 455/2025: Acolheu por unanimidade dos presentes o parecer do Relator, que opina pela APROVAÇÃO das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Porto Real, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, acompanhando a decisão técnico-opinativa do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Dando prosseguimento aos trabalhos, os membros desta Comissão deliberaram que, em virtude da alta relevância da matéria e visando garantir a plena segurança jurídica e a estrita observância ao devido processo legal, o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Esta decisão fundamenta-se na necessidade de

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 330034003300350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

**Poder Legislativo**

que aquela comissão exare seu parecer técnico-jurídico quanto à legalidade e constitucionalidade da tramitação legislativa, assegurando que todos os preceitos regimentais e constitucionais sejam rigorosamente respeitados antes da deliberação final pelo Plenário

Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou o encaminhamento dos autos para a próxima etapa do rito legislativo, visando a completude da instrução processual. Encerrou-se a presente reunião, que segue assinada pelos Vereadores presentes.

Porto Real/RJ, 27 de abril de 2026.

**Diego Graciani de Almeida**  
Presidente da CFO

**Fábio Nunes Maia**  
Relator da CFO

**Luis Fernando da Silva**  
Membro da CFO

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003300350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

